

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA EXTRAS

Volume: 6 - Número: 1279 de 30 de Julho de 2026
DATA: 30/07/2026

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9834541320

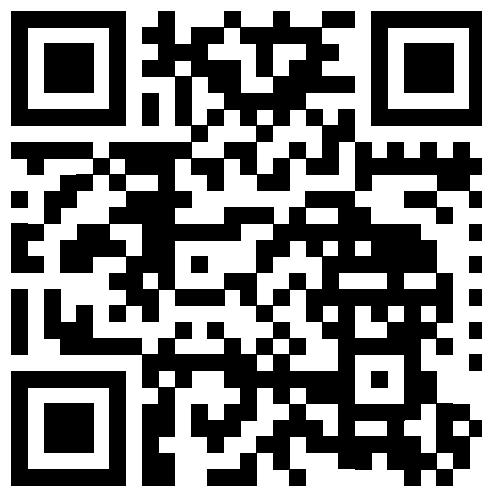
E-mail: diariooficial@anajatuba.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA BENEDITO LEITE, Nº 868 CENTRO, CEP: 65490-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Anajatuba



Assinado eletronicamente por:
Rodrigo de Sousa Fernandes

CPF: ***.380.333-**

IP com nº: 192.168.10.136

www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1747

ISSN 2764-7218

SUMÁRIO

TERMO

📄 APLICAÇÃO DE PENALIDADE: 2026.07.07.0001/2026 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº0402.007/2026 JUNTO A EMPRESA KSA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 41.922.664/0001-95, CONSOANTE À PREGAO ELETRONICO Nº 028/2025, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO, QUE TEM POR OBJETIVO O REGISTR



GABINETE DO PREFEITO - TERMO - APLICAÇÃO DE PENALIDADE: 2026.07.07.0001/2026

PROCESSO Nº 2026.07.07.0001, de 07/07/2026.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO por meio da Coordenação da Gestão de Contratos.

ASSUNTO: Abertura Processo Administrativo. Apuração de Responsabilidade. Aplicação Sanção Administrativa. **DECISÃO FINAL.**

Contrato Administrativo nº0402.007/2026 junto a empresa KSA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 41.922.664/0001-95, consoante à PREGAO ELETRONICO Nº 028/2025, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO, que tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Anajatuba/MA.

DECISÃO

Considerando as irregularidades noticiadas nos autos do processo acima epigrafado, concernente à **NEGATIVA DE ENTREGA DOS MATERIAIS CONSTANTES NAS ORDENS DE FORNECIMENTO Nº00207/2026 E Nº00209/2026 REFERENTE O CONTRATO Nº0402.007/2026**, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO, que tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Anajatuba/MA**, conforme especificações no Contrato Administrativo, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA, conforme descrito no Contrato Administrativo, na CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, da planilha discriminativa, **e em vista de envio da decisão e parecer garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua a Constituição Federal em seu art.5º, LV, onde a empresa KSA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 41.922.664/0001-95, deixou de entregar os materiais sem justificativa, ACATO o PARECER Nº 230/2026/PGM, de 30/07/2026** por seus próprios fundamentos no sentido de aplicação da sanção administrativa a partir das seguintes sanções:

Base legal: Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, CLÁUSULA

DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº0402.007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025.**1. DA DECISÃO**

Diante do exposto:

- APLICO à empresa KSA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 41.922.664/0001-95 a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 4.692,90 (quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa centavos).
- Fica impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 3 (três) anos.

2. FORMA DE COBRANÇA

Determino que:

- Seja concedido prazo de 15(quinze) dias úteis para pagamento voluntário;
- Em caso de não pagamento, seja realizada a compensação com créditos existentes ou adotadas as medidas legais cabíveis.

3. DO PAGAMENTO

O pagamento da Multa deverá ser efetuado na conta de arrecadação do município, qual seja: **Banco do Brasil, Agência-0562-2, Conta Corrente-19515-4.**

Publique-se e cumpra-se.

Anajatuba/MA, 30 de julho de 2026. **HELDER LOPES ARAGÃO** - Prefeito Municipal



EQUIPE DE GOVERNO

Hélder Lopes Aragão
Prefeito

Danielle de Castro Diniz Oliveira
Vice-prefeito

Gicivaldo Nunes Machado
Controlador - CGM

Andre Luis Mendonca Martins
Procurador Geral - PGM

Antonia do Espirito Santo Dutra Silva
Secretário(a) Secretário(a) - SEMAD

Alzira do Carmo Carvalho Ericeira
Secretário(a) Secretário(a) - SEMAS

Valdemir Rocha Viana
Secretário(a) Secretário(a) - SMA

Jose Eduardo Castelo Branco de Oliveira
Secretário(a) Secretário(a) - SMAF

Aurisciley Guia Sampaio
Secretário(a) Secretário(a) - SEMED

Raimundo Rafael Martins Rodrigues
Secretário(a) Secretário(a) - SECLT

Marcio Sarges Moreira
Secretário(a) Secretário(a) - SMF

Leonardo Mendes Aragao
Secretário(a) Secretário(a) - SEMUS

